



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"SORRISO PREMIADO"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº. 01.051697/2026

1. EMPRESA PROMOTORA:

- 1.1. Empresa Mandatária:
 - 1.1.1. Razão Social: Associação Oral Unic
 - 1.1.2. Endereço: Rua Gaturamo, 140 – Balneário Camboriú/SC - CEP: 88338-545
 - 1.1.3. CNPJ nº. 50.394.507/0001-45

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

- 2.1. Sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.1. Território Nacional, limitada às unidades Oral Unic participantes da Promoção, conforme relação disponível na landing page da Promoção.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

- 4.1. 01/09/2026 a 10/12/2026

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. 01/09/2026 a 30/11/2026

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A presente promoção **"SORRISO PREMIADO"** doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pela "Associação Oral Unic", doravante denominada Promotora, doravante designada "Empresa Promotora" no âmbito da marca/rede Oral Unic, no período de participação compreendido entre as 00h00 do dia 01/09/2026 até as 23h59 do dia 30/11/2026, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto aquelas previstas no item 12.5, e que cumpram o disposto no presente Regulamento.

6.2. Para participar da Promoção, o interessado deverá, obrigatoriamente, cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- (i) ser paciente com cadastro ativo e tratamento iniciado em uma unidade Oral Unic participante da Promoção, não sendo necessário que o tratamento esteja concluído;
- (ii) facultativamente, o participante deverá possuir cadastro ativo no sistema Oral Unic Office da respectiva unidade, para fins de validação da contratação do tratamento e da regularidade de seu vínculo e adimplência com a clínica;
- (iii) gravar um vídeo-depoimento autêntico, com duração sugerida entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos, relatando sua experiência com a unidade Oral Unic;
- (iv) facultativamente, publicar o vídeo em seu perfil na rede social Instagram, em formato de colaboração (collab) com a respectiva unidade Oral Unic ou disponibilizar o material para que a unidade utilize em suas redes sociais, mediante assinatura do termo de uso de imagem;

(v) indicar 1 (uma) ou mais pessoas para realização de avaliação gratuita na clínica;
(vi) ter o(s) indicado(s) devidamente cadastrado(s) pela recepção da unidade Oral Unic na Landing Page da campanha; e
(vii) concluir seu próprio cadastro na Landing Page da Promoção, mediante acesso ao link encaminhado pela Oral Unic.

6.3. Após o comparecimento do indicado à unidade Oral Unic e o cumprimento de todas as condições previstas neste Regulamento, o participante indicador fará jus ao recebimento de 1 (um) número da sorte para concorrer em toda promoção.

6.4. Após o comparecimento do indicado à unidade Oral Unic, a recepção realizará o respectivo cadastro no sistema Oral Unic Office, que enviará automaticamente ao indicador uma mensagem contendo link para conclusão de seu cadastro na Landing Page da Promoção.

6.5. O CPF informado pelo participante no cadastro da Promoção deverá ser o mesmo CPF vinculado ao participante indicador registrado no sistema Oral Unic Office. A validação desse dado será utilizada para identificação e vinculação da participação, bem como para atribuição do respectivo número da sorte. Caso seja identificado CPF divergente ou incompatível, a participação será considerada inválida, não gerando direito ao recebimento de número da sorte.

6.6. O número da sorte será disponibilizado ao participante em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do cadastro na Landing Page da Promoção e validação do cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento.

6.7. O recebimento do número da sorte está condicionado à conclusão do cadastro na Landing Page da Promoção, que representa o aceite integral deste Regulamento, bem como à confirmação do cumprimento de todas as regras de participação. Participações que não atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Regulamento serão consideradas inválidas e não gerarão direito ao recebimento de número da sorte

6.7.1. Caso o participante não consiga concluir sua inscrição com sucesso, será informado sobre o motivo da recusa ou impossibilidade de conclusão do cadastro.

6.7.2. Uma vez realizado o cadastro através da Landing Page da Promoção, não serão permitidas alterações nos dados informados. Portanto, é de responsabilidade do participante verificar com atenção todas as informações antes da conclusão do cadastro. Cada participante deverá realizar seu próprio cadastro, sendo vedada a realização de cadastro em nome de terceiros, sob pena de desclassificação.

6.7.3. Caso o participante informe dados divergentes, incorretos ou incompatíveis com as informações registradas no sistema da Promotora, o número da sorte eventualmente atribuído poderá ser cancelado pela Promotora, independentemente de comunicação prévia, não gerando qualquer direito ao prêmio, ainda que o participante venha a ser contemplado.

6.7.4. O fornecimento de informações falsas, incorretas ou incompletas no cadastro realizado através da Landing Page da Promoção implicará a imediata desclassificação do participante. Tal conduta poderá, ainda, caracterizar infração ou crime previsto na legislação aplicável, sujeitando o infrator às medidas cabíveis.

6.7.5. A Promotora não se responsabiliza por eventuais incorreções, erros ou omissões no preenchimento do cadastro realizado pelo participante.

6.8. Será atribuído 1 (um) número da sorte para concorrer na promoção após a indicação válida resultar no comparecimento do indicado à unidade Oral Unic e no cumprimento das demais condições previstas neste Regulamento, observado o limite máximo de 1 (um) número da sorte por CPF durante todo o período da Promoção.

6.9. Os participantes não poderão utilizar meios fraudulentos, artificiais ou quaisquer mecanismos que criem condições de participação irregulares, desleais ou em desacordo com os objetivos e condições previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas infração aos termos deste Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis pela Promotora.

6.10. Em caso de dúvidas, o participante poderá entrar em contato por meio dos canais disponibilizados na landing page da Promoção.

6.11. Todos os participantes declaram que fornecerão apenas informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação e verificação pela Promotora, comprometendo-se a não utilizar qualquer artifício que vise burlar as regras de participação desta Promoção, incluindo, mas não se limitando, ao uso de dados de terceiros ou ao fornecimento de informações falsas, incorretas ou incompletas. O participante está ciente de que eventuais condutas fraudulentas poderão caracterizar crime de falsidade ideológica ou documental, sujeitando-o às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

6.12. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF para todos os períodos previstos neste Regulamento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES:

7.1. Serão emitidas 1 (uma) série durante toda promoção, na qual o universo de número da sorte participante será de 100.000 (cem mil) números da sorte de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme período de participação descrito na tabela abaixo:

Período de cadastramento	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Data da apuração	Quantidade de prêmios
00h00 do dia 01/09/2026 até às 23h59 do dia 30/09/2026	14/10/2026	15/10/2026 às 14h00	1
00h00 do dia 01/09/2026 até às 23h59 do dia 31/10/2026	11/11/2026	12/11/2026 às 14h00	1
00h00 do dia 01/09/2026 até às 23h59 do dia 30/11/2026	09/12/2026	10/12/2026 às 14h00	1

7.2. Os números da sorte serão distribuídos aos clientes de forma automática, equitativa e aleatória, conforme regulamento previamente aprovado pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

7.3. Caso a extração da loteria federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção a data da extração da loteria federal subsequente. Essa alteração de data não acarretará qualquer prejuízo ou alteração nas condições de participação dos consumidores.

7.4. Caso seja atingido o total de números da sorte previsto no regulamento aprovado pela SPA/MF, a participação na Promoção será automaticamente encerrada, não sendo emitidos números da sorte adicionais.

8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 5 (cinco) algarismos.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

9.1. Serão sorteados 3 (três) contemplados em toda Promoção, conforme previsto abaixo:

Data da apuração	Quantidade de contemplados	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
15/10/2026 às 14h00	1	1 (um) Cartão Pré-Pago no valor de R\$ 20.000,00, sem função de saque e transferência	R\$ 20.000,00
12/11/2026 às 14h00	1	1 (um) Cartão Pré-Pago no valor de R\$ 20.000,00, sem função de saque e transferência	R\$ 20.000,00
10/12/2026 às 14h00	1	1 (um) Cartão Pré-Pago no valor de R\$ 20.000,00, sem função de saque e transferência	R\$ 20.000,00

9.2. Cada apuração ocorrerá às 14h00, no dia descrito acima, na sede da empresa promotora, localizada na Rua Gaturamo, 140 – Balneário Camboriú/SC - CEP: 88338-545.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
3	R\$ 60.000,00

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. O potencial contemplado em cada apuração da Promoção será extraído através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo.

11.2. O número da sorte será composto por 5 (cinco) algarismos formados pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos de cima para baixo, conforme extração da Loteria Federal.

Exemplo I de Resultado da Loteria Federal:

1º prêmio: 01230**5**
 2º prêmio: 00548**5**
 3º prêmio: 01357**7**
 4º prêmio: 00232**6**
 5º prêmio: 01545**9**

Exemplo de número da sorte extraído: **55769**

11.3. Na eventualidade do número da sorte sorteado (ex.: **55769**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre 1 (um) número da sorte contemplado na referida apuração.

11.3.1. A título exemplificativo: o critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: 55769), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (ex.: 55769) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (ex.: 55770), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: 55771) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

11.3.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: 99999) do número da sorte dentro do universo de cada sorteio, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (ex.: 00000), ou seja, (ex.: 00000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: 00001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

11.4. O participante poderá ser contemplado somente uma única vez em toda a promoção. Assim, caso o participante já tenha sido contemplado anteriormente, o mesmo será desclassificado daquela nova contemplação, oportunizando-se a participação dos demais concorrentes, nos termos da mecânica prevista neste regulamento.

11.5. A Promotora selecionará participantes suplentes aplicando a regra do item 11.3 acima dentro do universo participante para substituição em caso de desclassificação na campanha.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será desclassificado o participante que, na data da apuração, possuir obrigação financeira vencida e não regularizada perante qualquer unidade Oral Unic, bem como aquele que possuir demanda judicial, administrativa, reclamação formal perante órgãos de defesa do consumidor ou registro ativo em plataformas públicas de reclamação, incluindo Reclame Aqui, cujo objeto esteja relacionado à Promotora, à marca Oral Unic, à unidade participante, ao tratamento odontológico, atendimento prestado ou contratação que tenha originado sua participação na Promoção, desde que tal situação possa representar conflito de interesses, risco reputacional ou prejuízo à imagem da Promotora ou da rede Oral Unic.

12.2. A promotora poderá investigar participações suspeitas de agrupamento ou origem comum que aparentem burlar as regras desta Promoção. Confirmada a fraude ou a tentativa de fraude, o participante será desclassificado.

12.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.4. Atos de ameaça, injúria ou agressão contra funcionários ou terceiros, relacionados à presente Promoção, poderão ensejar a desclassificação do participante, desde que devidamente comprovados, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.5. Não poderão participar da promoção os sócios, diretores, colaboradores, administradores e empregados da empresa promotora, bem como sócios,

administradores, empregados e colaboradores das unidades Oral Unic participantes e das empresas diretamente envolvidas na operacionalização da Promoção. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação do contemplado.

12.6. O potencial contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento ao referido prêmio. Nesse caso, o prêmio será redistribuído conforme regra de aproximação prevista neste Regulamento ou, não sendo aplicável, por meio de novo procedimento de apuração devidamente registrado junto à SPA/MF.

12.7. Verificada qualquer inadimplência no momento da apuração, o participante será automaticamente desclassificado, perdendo o direito à premiação, sem que disso decorra qualquer direito a compensação ou indenização. Nessa hipótese, o cliente será desclassificado e outro participante, observado o regramento da apuração, será indicado como suplente.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome do contemplado e o respectivo número da sorte serão divulgados em até 15 (quinze) dias úteis após a data do sorteio, na landing page da promoção e neste local será mantido por 30 (trinta) dias corridos ou até o contato com o contemplado.

13.2. O contemplado será comunicado em até 15 (quinze) dias úteis após a data do sorteio pela Promotora através de telefonema, e-mail ou outros meios de contato disponíveis no cadastro.

13.3. O contemplado poderá autorizar, de forma gratuita, o uso de seu nome, imagem e som de voz para divulgação da Promoção, pelo prazo de 1 (um) ano contado da apuração, mediante assinatura de termo específico de autorização de uso de imagem, nos termos da legislação aplicável e da Lei nº 13.709/2018.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. O prêmio será entregue apenas ao titular do número da sorte contemplado na apuração.

14.1.1. Após o efetivo contato, o potencial contemplado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra descrita no item 11.3 deste regulamento. A empresa Promotora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para concluir a análise dos documentos e comunicar ao contemplado.

14.1.2. Entende-se por Efetivo Contato a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela empresa promotora com o potencial contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela Promotora, e verificar suas ligações, mensagens e demais comunicações recebidas. A Promotora compromete-se a realizar pelo menos 3 (três) tentativas de contato, em diferentes meios, antes de aplicar a regra de desclassificação.

14.2. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue ao contemplado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da comunicação ao contemplado, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

14.3. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros com consentimento dos demais por meio de documento juridicamente válido.

14.4. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

14.5. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

14.6. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco convertê-lo em dinheiro.

14.7. No ato do recebimento, o contemplado deverá apresentar e entregar, cópia do seu RG, CPF, comprovante de endereço e se solicitado o cupom fiscal cadastrado, bem como assinar o "Termo de entrega do prêmio", o qual, de posse da Promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 3 (três) anos após o término da promoção.

14.8. A responsabilidade da Promotora com os participantes ganhadores, exceto em relação a guarda dos dados encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

15.2. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, o direito do titular caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15.3. Este Regulamento encontra-se na landing page da promoção (regrassorrisopremiado.oralunic.com.br).

15.4. A empresa promotora envidará todos os esforços para garantir o pleno funcionamento da Promoção. Em nenhum momento a Promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

15.4.1. A Promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante envolvido em manipulação, fraude ou violação de regras desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

15.4.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela Promotora.

15.5. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados e utilizados nos termos da LGPD, de acordo com a Política de Privacidade da promoção "**SORRISO PREMIADO**", contida na landing page da promoção.

15.6. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

15.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na LGPD, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.8. Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.9. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por meio do SAC ou na landing page da promoção.

15.10. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.11. Ao término da Promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da empresa promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.13. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa na Landing Page da Promoção (regrassorrisopremiado.oralunic.com.br). Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF na referida Landing Page.

15.14. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

15.15. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.16. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.17. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da empresa promotora para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.18. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria SEAE-ME n.º 7.638) e obteve o **Certificado de Autorização SPA n.º. 01.051697/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.